



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

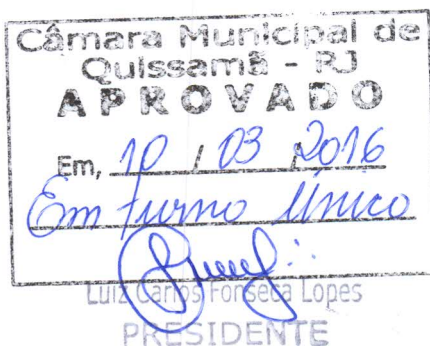
LEI Nº 1572 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.539.582,33 .

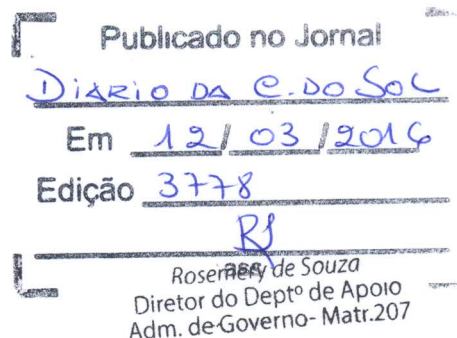
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.539.582,33 (Quatro Milhões Quinhentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 11 de Março de 2016




Nilton Pinto
Prefeito





Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0026.1.033	278	4490.51	49.000,00
33.01-12.361.0026.1.033	279	4490.52	450.000,00
33.01-12.361.0026.2.104	299	3190.04	45.056,95
33.01-12.361.0026.2.104	300	3390.30	530.000,00
33.01-12.361.0026.2.104	301	3390.32	25.000,00
33.01-12.361.0026.2.104	303	3390.39	500.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	306	3190.11	470.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	318	3390.93	14.774,37
33.01-12.361.0026.2.108	319	3390.93	15.961,04
33.01-12.361.0026.2.120	321	3390.30	4.239,58
33.01-12.361.0026.2.183	326	3390.30	1.102,90
33.01-12.361.0026.2.227	327	3390.30	1.246,44
33.01-12.361.0026.2.228	328	3390.30	1.075,68
33.01-12.362.0027.2.197	335	3390.30	9.512,11
33.01-12.365.0025.1.028	347	4490.51	640.958,56
33.01-12.365.0025.1.034	349	4490.52	200.000,00
33.01-12.365.0025.1.045	354	4490.52	29.800,00
33.01-12.365.0025.1.093	357	4490.52	200.000,00
33.01-12.365.0025.2.007	359	3390.30	400,32
33.01-12.365.0025.2.105	362	3190.04	20.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	363	3390.30	160.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	364	3390.32	30.000,00
33.01-12.365.0025.2.105	366	3390.39	250.000,00
33.01-12.365.0025.2.119	368	3390.30	1.778,89
33.01-12.365.0025.2.129	373	3190.04	52.700,00
33.01-12.365.0025.2.129	375	3190.11	110.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	379	3390.30	95.087,03



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

33.01-12.365.0025.2.129	380	3390.30	109.379,25
33.01-12.365.0025.2.129	384	3390.39	39.800,00
33.01-12.365.0025.2.231	405	3190.11	67.294,11
33.01-12.365.0025.2.234	429	3390.30	3.502,47
33.01-12.365.0025.2.237	432	3190.04	20.000,00
33.01-12.365.0025.2.237	433	3390.30	170.000,00
33.01-12.365.0025.2.237	434	3390.32	15.000,00
33.01-12.365.0025.2.237	436	3390.39	200.000,00
33.01-12.365.0025.2.238	438	3390.30	2.529,60
33.01-12.366.0047.2.084	453	3390.93	260,14
33.01-12.366.0047.2.101	454	3390.30	1.195,87
33.01-12.366.0047.2.198	458	3390.93	2.927,02
TOTAL:	-	-	4.539.582,33

